CONTRATO - CONTRATO Nº 16/2023/PGJ

CONTRATO Nº 16/2023/PGJ

CONTRATO Nº 16/2023/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO PROCURADORIA-GERAL ZÊNITE GRÁFICA LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0011.0007051/2023-52 -SEI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1°, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA ZÊNITE GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.632.034/0001-60, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 855 - Fátima – CEP: 64.048-901, Teresina–Piauí, representada pelo, Sr. Guilherme Paes Landim do Lago, CPF (MF) nº ***.408.553-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato nº 16/2023/PGJ (Dispensa nº 07/2023, art. 24, II, da Lei 8.666/93), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0011.0007051/2023-52-SEI, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da proposta de preços apresentada pela contratada, ao Temo de Referência e às disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de painéis em vinil (PVC) em paredes e vidraças para atendimento às solicitações advindas de unidades do Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
01	Painel em vinil adesivo, de PVC, para aplicação em parede ou vidro. Impressão colorida, cores 4x0, com fundo transparente ou opaco. Arte fornecida pelo contratante.	m²	115	R$ 150,00	R$ 17.250,00

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 25101

4.1.2. Função: 03

4.1.3. Programa: 13

4.1.4. Projeto/Atividade: 2000

4.1.5. Fonte de Recursos: 500

4.1.6. Natureza da Despesa: 3.3.90.30

4.1.7 Nota de empenho: 2023NE00271

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do Contrato é de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**,** devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA-PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação ao fornecedor da solicitação por e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea.

7.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. A entrega dos objetos será realizada de forma parcelada, de acordo com as demandas do Ministério Público do Estado do Piauí. Portanto, a cada solicitação corresponderá uma ordem de serviço e uma nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os objetos (painéis) devem ser instalados pela empresa contratada, em local indicado pela Coordenadoria de Comunicação Social, de acordo com cada solicitação, em quaisquer das sedes do Ministério Público do Estado do Piauí na cidade de Teresina, das 8 às 15 h, em dias úteis, e sob a supervisão de servidor da CCS ou da CPPT.

8.2. São de inteira responsabilidade da empresa as despesas com transporte e equipamentos para instalação dos painéis.

CLÁUSULA NONA –OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

9.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato.

9.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.9. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da PGJ e desde que não afetem o bom fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme a Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1 III.

11.2. O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

11.3. As sanções previstas no item 11.1 - I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 11.1 - II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.4. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 11.1 - II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 - I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

11.6. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.

11.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.9. Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

11.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93.Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços/bens prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

12.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

12.9. O pagamento do valor do contrato será realizado de forma parcelada, de acordo com as ordens de serviço enviadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Coordenador de Comunicação Social indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato/contratação, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, o Subprocurador de Justiça Institucional ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato/contratação.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato:

13.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

13.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

13.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade

dos materiais contratados;

13.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de

proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

ZÊNITE GRÁFICA LTDA
Representante: Sr. Guilherme Paes Landim do Lago,
CPF (MF) nº ***.408.553-**

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 29/03/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME PAES LANDIM DO LAGO**, **Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0444783** e o código CRC **865AA959**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1079/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício 147/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0011.0007051/2023-52,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO,** matrícula nº 122, para atuar como fiscal da execução do contrato firmado entre o Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa ZÊNITE GRÁFICA LTDA, CNPJ: 30.632.034/0001-60 (contrato nº 16/2023/PGJ), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de painéis em vinil (PVC) em paredes e vidraças para atendimento às solicitações advindas de unidades do Ministério Público do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 30/03/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0448982** e o código CRC **4FDA4D25**.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;
CONSIDERANDO o despacho contido no PGEA/SEI nº 19.21.0115.0010656/2023-97,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **KARINE ARARUNA XAVIER**, titular da Promotoria de Justiça de Jaicós, para atuar nos autos da Notícia de Fato nº 000259-188/2023, em trâmite na Promotoria de Justiça de Paulistana, em razão de arguição de suspeição do Promotor de Justiça Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1079/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício 147/2023 contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0007051/2023-52,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **SHAIANNA DA COSTA ARAÚJO,** matrícula nº 122, para atuar como fiscal da execução do contrato firmado entre o Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ: 05.805.924/0001-89, e a empresa ZÊNITE GRÁFICA LTDA, CNPJ: 30.632.034/0001-60 (contrato nº 16/2023/PGJ), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de painéis em vinil (PVC) em paredes e vidraças para atendimento às solicitações advindas de unidades do Ministério Público do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1080/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93 e, considerando o disposto no procedimento de gestão administrativa nº 19.21.0360.0009495/2023-27,
R E S O L V E
CONCEDERàPromotora de Justiça**LENARA BATISTA CARVALHO PORTO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, 02(dois) dias de licençacompensatória,para serem usufruídas em 10 e 11 de abril de 2023,correspondentes ao plantão ministerial realizado no dia 10 de outubro de 2021, conforme Portaria PGJ/PI nº 417/2023 eao plantão ministerial realizado em 19 de dezembro de 2022, conforme certidão expedida pela Corregedoria Geral do MPPI, nos termos do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 06/2022,ficando meio dia de crédito, referente ao dia 19 de dezembro de 2022, aser anotado no prontuário e somado a outra fração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

3.2. ATOS PGJ

ATO PGJ-PI Nº 1291/2023
Altera os arts. 2º e 5º do ATO PGJ Nº 787/2018 que institui o Prêmio "Promotor Amigo da Ouvidoria - Agente de Transformação Social" no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.
O**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e no art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;
CONSIDERANDOa necessidade de se aprimorar os critérios previstos no art. 2º do ATO PGJ Nº 787/2018, cuja essência privilegia ações inerentes à atuação funcional de membros que atuam em órgãos de execução, com o fim de possibilitar a indicação de membros que, apesar de não estarem em promotorias, envidam esforços, por meio de colaborações e/ou parcerias significativas, com a Ouvidoria deste*Parquet*, circunstância essa que os tornam aptos com habilitação também, sob um ponto de vista que contemple a meritocracia enaltecedora da contribuição edificante do membro com a Ouvidoria independentemente de sua atuação aprioristicamente inata a um órgão de execução, democratizando consequentemente a participação de membros pertencentes a outras unidades, como Centros de Apoio ou outros setores da Administração Superior do MP-PI, na premiação do "Promotor Amigo da Ouvidoria - Agente de Transformação Social."
CONSIDERANDOos motivos delineados nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa SEI Nº 19.21.0019.0010234/2023-30;
RESOLVE:
Art. 1º.O ATO PGJ Nº 787/2018 passa a vigorar com as alterações por meio dos seguintes acréscimos:
*"**Art. 2º .....***
(...)
VIII - participação em eventos organizados pela Ouvidoria. (AC)
Art. 5º.....
(...)
§3º Para o cálculo da pontuação a que se refere o parágrafo anterior, os critérios previstos nos incisos I, II, III e VI do art. 2º terão peso 01 (um) enquanto os critérios previstos nos incisos IV, V, VII e VIII do mesmo dispositivo terão peso 02(dois)." (AC)
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina/PI, 30 de março de 2023.
Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ-PI Nº 1.292/2023
Regulamenta a conversão em pecúnia de férias e de licença-prêmio por assiduidade dos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí (primeira etapa do exercício de 2023).
O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO que nos termos do § 3º do art. 99 da Lei Complementar estadual nº 12/93, cuja redação foi acrescentada pela Lei Complementar nº 225, de 28 de junho de 2017, assegurando aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) das férias não gozadas para cada período de 30 (trinta) dias, na forma de Ato do Procurador-Geral de Justiça,
CONSIDERANDO que nos termos do § 2º do art. 112 da Lei Complementar estadual nº 12/93, cuja redação foi acrescentada pela Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2018, assegurando aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí a conversão em pecúnia da licença-prêmio por assiduidade, na forma de Ato regulamentado pelo Procurador-Geral de Justiça,

Anexo PUBLICAÇÃO PORTARIA FISCAL DE CONTRATO (0449564) SEI 19.21.0011.0007051/2023-52 / pg. 9

	rede wi-fi. Deve vir com controle remoto. Eficiência energética Selo ProcelA. Entradas: HDMI, USB, LAN (RJ45) Garantia: mínima de 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo REFERÊNCIA: LG, Samsung, similar ou superior						
VALOR TOTAL LOTE III : R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)							**R$ 11.550,00**

Teresina, 30 de março de 2023.

6.2. APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N° 03/2023/FPDC/PI

TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2023/FPDC/PI, FIRMADO EM 29/03/2023,REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E LONGARINAS), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM "D" (ANEXO I DESTE EDITAL), E ANEXO I DESTE CONTRATO, SOB DEMANDA,DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0427.0007820/2023-15.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a**CORREÇÃO DO NÚMERO DA FONTE DO TESOURO:118**

Nesta data, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato nº**03/2023/FPDC/PI**,referente contratação da empresa HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA. Para aaquisição de material permanente (Cadeiras e longarinas), conforme as especificações contidas no Item "D" (Anexo I deste Edital), e anexo I deste Contrato, SOB DEMANDA, do**FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**. Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0427.0007820/2023-15, para alteração do número**FONTE DO TESOURO:118**.

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à**FONTE DO TESOURO:118**

· Dessa forma,**FONTE DO TESOURO:118**- do contrato: onde se lê "**FONTE DO TESOURO:118**", leia-se: "**FONTE DO TESOURO: 759**".

2 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

6.3. EXTRATO DO CONTRATO N°16/2023/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO N°16/2023/PGJ

a)Espécie: Contrato n°. 16/2023/PGJ, firmado em 30 de março de 2023, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n° 05.805.924/0001-89, e a empresaZÊNITE GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.632.034/0001-60;

b)Objeto: Constitui objeto deste contratoa contratação de empresa para prestação de serviçode confecção de painéis em vinil (PVC) em paredes e vidraças paraatendimento àssolicitações advindas de unidadesdo Ministério Público do Estado do Piauí;

c)FundamentoLegal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93;

d)Procedimento de GestãoAdministrativa:nº. 19.21.0011.0007051/2023-52-SEI;

e)ProcessoContratação: Dispensa nº 07/2023;

f) Vigência:O prazo de vigência do contrato seráde 12 (doze) meses, contadosda assinatura do instrumento, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;

g)Valor:O valor total do Contrato é deR$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais),devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2023;

Anexo EXTRATO CONTRATO (0449573) SEI 19.21.0011.0007051/2023-52 / pg. 10

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Nota de Empenho: 2023NE00271;
i)Signatários:pela contratada: Sr. Guilherme Paes Landim do Lago,CPF (MF) nº ***.408.553-**, e**contratante**, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
01	Painel em vinil adesivo, de PVC, para aplicação em parede ou vidro. Impressão colorida, cores 4x0, com fundo transparente ou opaco. Arte fornecida pelo contratante.	m²	115	R $ 150,00	R$ 17.250,00

Teresina, 30 de março de 2023.

7. GESTÃO DE PESSOAS

7.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 472/2023
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº**19.21.0713.0010520/2023-37:**
RESOLVE:
CONCEDER, no período de**27 a 31 de março de 2023,05 (cinco)dias**de licença para tratamento de saúde aoservidor**JOSÉ OEIRENSE PAIS LANDIM NETO**Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15402, lotadojunto à8ªPromotoria de Picos, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 27de março de 2023.
Teresina, 30de março de 2023.
RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 473/2023
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº**19.21.0137.0010931/2023-05**:
RESOLVE:
CONCEDER 03(três)diasde folga, nos dias**03, 04 e 05de abril de 2023**àservidora **SARA LANNA DE ALENCAR SILVA**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15601, lotadajunto aPromotoria de Justiça de Pio IX, como forma de compensação em razão da atuação em regime de plantão exclusivo em matéria eleitoral nos dias 02 e 30/10/2022, conforme PortariasPGJ/PI Nº 3308/2022 ePGJ/PI Nº 3621/2022, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 30de março de 2023
RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 474/2023
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº**19.21.0081.0010623/2023-43:**
RESOLVE:
CONCEDER 08(oito)dias de folga, nos dias**29, 30, 31 de maio e 01, 02, 05, 06 e 07 de junho de 2023,**à servidora**LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA**, TécnicaMinisterial, matrícula nº 311 lotada junto à 22ª Promotoria de Justiça de Teresina, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no**Pleito Geral (1º e 2º Turno),**conforme Declaração _CVP Nº Luciana Ferreira / 2022 - TRE/PRESI/DG/SJ/CVP, ficando**04(quatro)**dias restantespara fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 30de março de 2023
RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 475/2023
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa-PGEA/SEI nº**19.21.0010.0010800/2023-15:**
RESOLVE:
CONCEDERdispensa de expediente, no dia**28 de março de 2023**, aoservidor**ALCIVAN DA COSTA MARQUES,**TécnicoAdministrativo, matrícula nº 173, lotadojunto ao Apoio Administrativo, como forma de compensação em razão de doação de sangue junto ao HEMOPI, no dia 28 de março de 2023, com efeitos retroativos à data da referida doação, sem que recaiam descontos sob auxílio alimentação.
Teresina (PI), 30 de março de 2023.
RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO
Coordenador de Recursos Humanos
PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 476/2023
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº**19.21.0111.0010716/2023-89:**
RESOLVE:
CONCEDER 01(um)diade folga,no**dia12 de junho de 2023**, à servidora**ERIKA KAROLINE TEIXEIRA DE SOUSA**, Assessora Ministerial, matrícula nº 15872, lotada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, nos termos do art. 7º do Ato PGJ/PI nº 1260/2023, como forma de compensação em razão do comparecimento aoPlantãoMinisterialdodia31 de outubro de 2022, conforme certidãoexpedidapela Corregedoria-Geral do MPPI, ficando assim 1/2 (meio) dia para fruição em data oportuna, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.
Teresina (PI), 30 de março de 2023.
RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Anexo EXTRATO CONTRATO (0449573) SEI 19.21.0011.0007051/2023-52 / pg. 11

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE
CW-006001/23

nº contrato
16/2023

nº processo administrativo
19.21.0011.0007051/2023-52

procedimento origem
Dispensa

objeto
Confecção de painéis em vinil (PVC) em paredes e vidraças para atendimento às solicitações advindas de unidades do Ministério Público do Estado do Piauí

nome do contratado
ZÊNITE GRÁFICA LTDA

cpf/cnpj
30.632.034/0001-60

data da assinatura
30/03/2023

valor contratado
R$17.250,00

data do cadastro
03/04/2023

data últ. alteração
03/04/2023

Impresso em: 03/04/2023 10:24